DIGITALIZADO

EM: 29/08/01

B-0005

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13/02/1963

PROJETO DE LEI Nº 031/1963

ASSUNTO

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 200.000,00 em favor da Sociedade de Bairro de Fatima.

VEREADOR: Raimundo Augusto

LEI Nº 2125 DE 13/03/1963 - Promulgada

DIOM Nº 2737 DE 18/03/1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 225 DE 13 DE Março DE 1963

Autoriza a abertura do credito especial de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) em favor da Sociedade do Bairro de Fatima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros -Cr$200.000,00- com vigência neste e no exercicio de 1964, destinado a auxiliar a construção da sede propria da SOCIEDADE DO BAIRRO DE FATIMA.

Art.2º - A importância de que trata a presente lei será paga ao Presidente da Sociedade, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor, na data de s na publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE Março DE 1963.

José Barros de Alencar

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI Nº 31/63

Aprovado em 1a. discussão
Em 20/2/1963
(PRESIDENTE)

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$200.000,00 - duzentos mil cruzeiros- em favor da Sociedade do Bairro de Fátima.

Aprovado em 2a. discussão
Em 20/2/963.
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros -Cr$200.000,00 - , com vigencia nêste e no exercicio de 1964, destinado a auxiliar a construção da séde própria da SOCIEDADE DO BAIRRO DE FÁTIMA.

Art. 2º - A importancia de que trata a presente Lei será paga ao Presidente da Sociedade, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de fevereiro de 1963.

Raimundo Fagundes Duc

A Comissão de Redação Final
Em 20/2/963.
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS

À imprensa.
Em 18-2-63

PARECER Nº 15/63
AO PROJETO DE LEI Nº 31/63

O vereador Raimundo Augusto apresentou à consideração da Casa o projeto de lei acima, que autoriza a abertura de crédito especial da importância de duzentos miã cruzeiros (Cr$200.000,00), destinado a auxiliar a construção da séde própria da Sociedade de Bairro de Fátima.

Esta Comissão manifesta-se favorável à referida proposição, tendo em vista que éla visa ajudar a uma Instituição que vem prestando assinalados serviços aos seus associados, espedialmente àqueles mais necessitados, carecendo, dêsse modo da ajuda dos Poderes Públicos.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de fevereiro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ELL

Em 21-2-63

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 31/63.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$.200,000,00 - duzentos mil cruzeiros- em favor da Sociedade do Bairro de Fatima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a / abrir, adicional ao orçamento vigênte, o crédito especial de duzentos / mil cruzeiros - Cr$.200.000,00 - com vigência nêste e no exercício de 1964, destinado a auxiliar a construção da séde própria da SOCIEDADE DO BAIRRO DE FÁTIMA.

Art. 2º - A importância de que trata a presente Lei será paga ao Presidente da Sociedade, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de fevereiro de 1963.

Pres.

Relat.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

HGS/

Of. nº 286/63

Fortaleza, 22 de fevereiro de 1963.

Senhor Prefeito:

Em conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 200.000,00 - duzentos mil cruzeiros - em favor da Sociedade do Bairro de Fátima.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. protestos de consideração e aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMM/

Of.nº 351/63 Fortaleza, 13 de março de 1963.

Senhor Prefeito:

Em referência ao oficio nº 110, de março de 1963, dessa Prefeitura, levo ao conhecimento de V.Excia.,que, na conformidade da Lei 227, de 14/6/48, artigo 74 § 2º, promulguei a lei nº2125 que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) em favor da Sociedade do Bairro de Futima, enviando nesta oportunidade, a copia da mesma para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. protestos do maior aprêço e consideração.

José Barros de Alencar

PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA